



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 113ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE CLASSE ÚNICA, DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 de abril de 2026, às 09h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única, da Classe Única da 113ª emissão da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.19 do “*Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 113ª Emissão, em Série Única, de Classe Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela RKG Incorporadora Ltda.*”, celebrado em 18 de julho de 2025, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia tem como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Pagamento a ser realizado pela Devedora, com os recursos depositados na Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização) em 7 de abril de 2026, no montante total de 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) (“Parcela 1”) dos Juros Remuneratórios (conforme definido no Termo de Securitização) acruados desde o pagamento



da amortização extraordinária de 27 de novembro de 2025, sendo que o primeiro dia de cálculo dos Juros Remuneratórios será 28 de novembro de 2025 até a data do pagamento da Parcela 1. Fica consignado que os recursos excedentes na Conta Centralizadora após o pagamento dos Juros Remuneratórios, serão destinados à Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido no Termo de Securitização) a despeito das condições estabelecidas na cláusula 4.6, itens (i), (ii) e (iii) do Termo de Emissão bem como a Ordem de Prioridade de Pagamentos (conforme definido no Termo de Securitização). Sendo certo que, caso aprovado o presente item, a Emissora seguirá com a realização do pagamento do Juros e Amortização Extraordinária Facultativa via ambiente B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (“B3”) da Parcela 1, em até 3 (três) Dias Úteis, contados da finalização da presente assembleia, desde que exista recursos excedente na Conta Centralizadora após o pagamento da Parcela 1;

(ii) Pagamento a ser realizado pela Devedora, com os recursos a serem aportados na Conta Centralizadora até o dia 27 de abril de 2026, no montante total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Parcela 2”), dos Juros Remuneratórios acruados desde o pagamento da Parcela 1 (exclusive) até a data de pagamento da Parcela 2 (exclusive). Fica consignado que, os recursos excedentes após o pagamento dos Juros Remuneratórios serão destinados à Amortização Extraordinária Facultativa, a despeito das condições estabelecidas na cláusula 4.6, itens (i), (ii) e (iii) do Termo de Emissão. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, a Emissora seguirá com a realização da Amortização Extraordinária Facultativa via ambiente B3 da Parcela 2, até 29 de abril de 2026. Fica registrado que, após o pagamento da Parcela 2, os Juros Remuneratórios voltarão a ser incorporados conforme Cronograma de Pagamentos (conforme definido no Termo de Securitização);

(iii) Aprovar a liberação parcial da garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis constituída sobre os Imóveis (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis), exclusivamente com relação às unidades objeto das matrículas 216.880 e 216.885, ambas do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, que correspondem, respectivamente, ao apartamento 31 e ao apartamento duplex nº 81, mediante o aporte na Conta Centralizadora pela Devedora da Parcela 1 (“Liberação Parcial de Garantias”). Fica consignado que os recursos oriundos das unidades objeto das matrículas 216.880 e 216.885, que correspondem, respectivamente, ao apartamento 31 e ao apartamento duplex nº 81, permanecerão cedidos para a Emissão, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis firmado e os recursos oriundos destes Recebíveis (conforme definido no Termo de Securitização) serão destinados conforme previsto nos Documentos da Operação; e

(iv) Caso aprovado o item (ii) da Ordem do Dia acima, autorizar a Emissora a emitir o competente Termo de Liberação Parcial de Garantias, visando desonerar, exclusivamente, as unidades objeto das matrículas 216.880 e 216.885, que correspondem, respectivamente, ao apartamento 31 e ao apartamento 81, na data da realização desta assembleia.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, o pagamento com os recursos da Parcela 1, dos Juros Remuneratórios acruados desde o pagamento da amortização extraordinária de 27 de novembro de 2025, sendo que o primeiro dia de cálculo dos Juros Remuneratórios será 28 de novembro de 2025 até a data do pagamento da Parcela 1. Fica consignado que os recursos excedentes na Conta Centralizadora após o pagamento dos Juros Remuneratórios, serão destinados à Amortização Extraordinária Facultativa, a despeito das condições estabelecidas na cláusula 4.6, itens (i), (ii) e (iii) do Termo de Emissão bem como a Ordem de Prioridade de Pagamentos. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, a Emissora seguirá com a realização do pagamento do Juros e Amortização Extraordinária Facultativa via ambiente B3 da Parcela 1, em até 3 (três) Dias Úteis, contados da finalização da presente assembleia, desde que exista recursos excedente na Conta Centralizadora após o pagamento da Parcela 1

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, o pagamento com os recursos da Parcela 2, dos Juros Remuneratórios acruados desde o pagamento da Parcela 1 (exclusive) até a data de pagamento da Parcela 2 (exclusive). Fica consignado que, os recursos excedentes após o pagamento dos Juros Remuneratórios serão destinados à Amortização Extraordinária Facultativa, a despeito das condições estabelecidas na cláusula 4.6, itens (i), (ii) e (iii) do Termo de Emissão. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, a Emissora seguirá com a realização da Amortização Extraordinária Facultativa via ambiente B3 da Parcela 2, até 29 de abril de 2026. Fica registrado que, após o pagamento da Parcela 2, os Juros Remuneratórios voltarão a ser incorporados conforme Cronograma de Pagamentos;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a Liberação Parcial de Garantias exclusivamente com relação às unidades objeto das matrículas 216.880 e 216.885, ambas do 4º

Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, que correspondem, respectivamente, ao apartamento 31 e ao apartamento duplex nº 81. Fica consignado que os recursos oriundos das unidades objeto das matrículas 216.880 e 216.885, permanecerão cedidos para a Emissão, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis firmado e os recursos oriundos destes Recebíveis serão destinados conforme previsto nos Documentos da Operação; e

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a Emissora a emitir o competente Termo de Liberação Parcial de Garantias, visando desonerar, exclusivamente, as unidades objeto das matrículas 216.880 e 216.885, que correspondem, respectivamente, ao apartamento 31 e ao apartamento 81, na data da realização desta assembleia.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como a celebrar os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao risco de crédito consubstanciado na eventual alteração da *duration* da operação em razão do pagamento de Juros e Amortização, bem como em caso de excussão a ausência de garantias suficiente em virtude da Liberação Parcial das Garantias.

7.2. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.3. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação; assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 113ª Emissão, em Série Única, de Classe Única, da Companhia Província de Securitização, realizada em 14 de abril de 2026.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes

Presidente

Gabriella Augusta Apro

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel

Cargo: Procurador

CPF/MF: 470.229.748-10

Nome: Litza Flores Sester

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 339.495.078-25





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 113ª Emissão, em Série Única, de Classe Única, da Companhia Província de Securitização, realizada em 14 de abril de 2026.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

